



**LEI MUNICIPAL Nº 401/2011**

Dispõe sobre a criação de seção especializada, denominada “Memórias de Moreilândia”, nas Bibliotecas Municipais existentes e outras que vierem a ser criadas nesse Município.

---

Cideni Alves Lopes de Sousa

- PRESIDENTE-

---

Francisco José dos Santos

1º Secretário

---

Francisco de Sousa Brito

2º Secretário

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOREILÂNDIA PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 29, inciso V da Constituição Federal; FAZ saber que em Sessão Ordinária realizada neste dia 13 de Outubro de 2011, foi aprovada por Unanimidade dos Vereadores presentes a seguinte Lei.

**Art. 1º** - As Bibliotecas Municipais existentes em Moreilândia e outras que vierem a ser criadas deverão manter seção especializada, denominada “Memórias de Moreilândia”.

**Art. 2º** - Nas Bibliotecas Municipais e em outras que vierem a existir, a correspondente seção “Memórias de Moreilândia”, reunirá acervo constituído por documentação relacionada com a arte, história e cultura de Moreilândia.



§ 1º- A documentação referida no “caput” deste artigo será constituída por livros, jornais, fotos, desenhos, discos, vídeos ou qualquer outro tipo de documento de valor histórico, artístico ou cultural, desde que relacionado diretamente com o Município de Moreilândia.

§ 2º- As bibliotecas manterão relação atualizada do acervo a que se refere o parágrafo anterior para consulta de seus usuários.

**Art. 3º** A municipalidade através do setor competente estabelecerá programas educacionais, que desenvolvam na coletividade e, particularmente, entre os estudantes, o interesse pelo conhecimento artístico, histórico e cultural de Moreilândia.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Moreilândia 10 de Outubro de 2011.

SANCIONADA EM \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2011

---

**João Angelim Cruz**  
**PREFEITO**